

RESOLUÇÃO CSA N.º 04/2018

**APROVA AS ALTERAÇÕES NO
REGULAMENTO DAS DISCIPLINAS DE
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC,
DA FACULDADE FAE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.**

O Presidente do Conselho Superior de Administração – CSA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 do Regimento, e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 07 de junho de 2018, constante do Processo CSA 04/2018 – Parecer CSA 04/2018, baixa a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º Ficam aprovadas, conforme anexo, as alterações no Regulamento das Disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, da Faculdade FAE São José do Pinhais.

Art. 2º Fica revogada a Resolução CSA n.º 43/2017 de 21 de novembro de 2017.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

São José dos Pinhais, 07 de junho de 2018.



Jorge Apóstolos Siarcos
Presidente

REGULAMENTO DAS DISCIPLINAS DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DA FACULDADE FAE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

CAPÍTULO I DOS CURSOS E DISCIPLINAS

Art. 1º O presente regulamento origina-se da obrigatoriedade do cumprimento do Trabalho de Conclusão de Curso da FAE São José dos Pinhais como elemento fundamental do processo formativo previsto para o corpo discente dos cursos:

- I. Administração, bacharelado;
- II. Ciências Contábeis, bacharelado;
- III. Direito, bacharelado;

Parágrafo único. O presente regulamento normaliza a realização das disciplinas listadas no quadro a seguir:

Curso	Matriz Curricular	Disciplina	Carga Horária Total
Administração, bacharelado	2012 RESOLUÇÃO CSA n.º 12/2012	Trabalho de Conclusão de Curso I - Negócios	150
		Trabalho de Conclusão de Curso II - Negócios	150
	2017 RESOLUÇÃO CSA n.º 26/2017	Trabalho de Conclusão de Curso I	200
		Trabalho de Conclusão de Curso II	200
Ciências Contábeis, bacharelado	2016 RESOLUÇÃO CSA n.º 16/2016	Trabalho de Conclusão de Curso I	150
		Trabalho de Conclusão de Curso II	150
	2017 RESOLUÇÃO CSA n.º 27/2017	Trabalho de Conclusão de Curso I	200
		Trabalho de Conclusão de Curso II	200
Direito, bacharelado	2012 RESOLUÇÃO CSA n.º 11/2012	Trabalho de Curso I - Direito	150
		Trabalho de Curso II - Direito	150
	2013 RESOLUÇÃO CSA n.º 13/2012	Trabalho de Curso I - Direito	150
		Trabalho de Curso II - Direito	150

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º As disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso têm como objetivos:

- I. Desenvolver nos discentes a capacidade de aplicação dos conceitos e teorias estudadas durante o curso de forma integrada, proporcionando-lhe a oportunidade de confrontar as teorias estudadas com as práticas profissionais existentes, para consolidação de experiência e desempenho profissionais;
- II. Contribuir para o aperfeiçoamento do discente no desenvolvimento de competências necessárias ao exercício profissional;

- III. Capacitar o discente à elaboração e exposição de seus trabalhos por meio de metodologias adequadas;
- IV. Analisar, explicar e avaliar o objeto de estudo, culminando em possíveis soluções e/ou novas propostas, tendo em mente que a sociedade à qual o aluno pertence deve ser a principal beneficiária pelo seu trabalho profissional;
- V. Promover a inter-relação entre os diversos temas e conteúdos tratados durante o curso, contribuindo para a formação integral do discente;
- VI. Despertar no discente o interesse pela pesquisa como meio para a resolução de problemas;
- VII. Estimular o espírito empreendedor, por meio da execução de projetos que levem a criação de novos negócios e a geração de novos empregos;
- VIII. Estimular a construção do conhecimento coletivo, a interdisciplinaridade e a inovação.

CAPÍTULO III DAS CARACTERÍSTICAS

Art. 3º O Trabalho de Conclusão de Curso, quando previsto na respectiva Matriz Curricular do curso, caracteriza-se como um componente curricular obrigatório para a formação acadêmica e profissional do estudante, consistindo no desenvolvimento de um trabalho, cuja síntese e integração com a área de conhecimento resulte em um documento, acompanhado de um protótipo quando previsto neste Regulamento, e sua apresentação oral, sobre temas concernentes às áreas de conhecimento de sua formação, de cada um dos cursos mencionados no art. 1º.

SEÇÃO I DAS MODALIDADES

Art. 4º Na FAE, o Trabalho de Conclusão de Curso é desenvolvido em uma das modalidades a seguir: Pesquisa Acadêmica, Consultoria e Empreendedorismo.

§1º As modalidades de Trabalho de Conclusão de Curso passíveis de opção pelos discentes dos respectivos cursos estão descritas na tabela a seguir:

Curso	Pesquisa Acadêmica	Consultoria	Empreendedorismo
Administração, bacharelado	X	X	X
Ciências Contábeis, bacharelado	X	X	X
Direito, bacharelado	X		

§2º As modalidades mencionadas no *caput* bem como o documento correspondente estão descritos a seguir:

- I. Pesquisa Acadêmica: nesta modalidade, objetiva-se a realização de uma pesquisa aplicada, incluindo a revisão da literatura pertinente e a aplicação de metodologias adequadas ao tema estudado, devendo o documento resultante ser elaborado:
 - a. na forma de uma Monografia, no caso dos discentes do curso de Direito, bacharelado;
 - b. na forma de um Artigo Científico, nos casos dos discentes dos demais cursos mencionados no Art. 1º.
- II. Consultoria: modalidade com a qual se objetiva promover a integração entre a academia e o mercado de trabalho através do estudo de uma organização e/ou instituição previamente contatada, relacionada à área de conhecimento da formação do discente. O documento resultante, necessariamente com uma sólida base teórica para a adequada avaliação do estudo realizado, deverá ser elaborado
 - a. na forma de um Relatório de Diagnóstico, nos casos de Trabalho de Conclusão de Curso I (ou equivalente);
 - b. na forma de um Relatório de Proposição / Implantação, nos casos de Trabalho de Conclusão de Curso II (ou equivalente).
- III. Empreendedorismo: modalidade que objetiva o desenvolvimento de habilidades e competências relacionadas ao espírito empreendedor, por meio da elaboração de um projeto de implementação de um novo empreendimento de porte micro a médio. O documento resultante, deverá ser elaborado:
 - a. na forma de um Modelo de Negócio, nos casos de Trabalho de Conclusão de Curso I (ou equivalente);
 - b. na forma de uma Projeção do Negócio, nos casos de Trabalho de Conclusão de Curso II (ou equivalente).

§3º Os documentos de cada uma das modalidades mencionadas neste artigo deverão ser elaborados a partir dos *templates* e demais disposições do Manual de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso, divulgado pela Diretoria Acadêmica.

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º As atividades de Trabalho de Conclusão de Curso estão sob a responsabilidade da Coordenação de Curso, sob a supervisão geral da Diretoria Acadêmica, podendo essa atribuição ser delegada em caso de necessidade.

§1º A responsabilidade de que trata o *caput* inclui a supervisão das disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso, a organização e a manutenção das rotinas inerentes ao seu processo de desenvolvimento, que compreendem:

- I. Zelar pelo cumprimento do presente Regulamento;
- II. Organizar e gerenciar o calendário das disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso;

- III. Gerenciar o fluxo do processo desde a inscrição das propostas de trabalhos até o recebimento final do trabalho e lançamento das notas;
- IV. Atender aos discentes em suas diversas demandas referentes ao processo das disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso;
- V. Encaminhar ao Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NRCA as notas finais obtidas pelos discentes matriculados nas disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso, de acordo com os prazos estabelecidos pelo Calendário Acadêmico.

§2º Em cada curso será designado um docente para a supervisão das atividades dos professores orientadores e discentes, denominado Professor Supervisor, a quem compete:

- I. Acompanhar todas as atividades inerentes às disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso;
- II. Cumprir o previsto no presente Regulamento;
- III. Indicar, em conjunto com a Coordenação de Curso, um orientador para cada trabalho de conclusão de curso da disciplina;
- IV. Orientar os professores em dúvidas existentes quanto ao processo do Trabalho de Conclusão de Curso;
- V. Atender aos alunos matriculados nas disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso, para esclarecimentos e auxílio nos processos de inscrição e definição do Professor Orientador;
- VI. Organizar as Bancas de Avaliação;
- VII. Acompanhar a finalização dos processos com o protocolo da versão final do Trabalho de Conclusão de Curso;
- VIII. Selecionar trabalhos para submissão em congressos ou outras publicações de interesse do Curso;
- IX. Manter a Coordenação do Curso informada sobre todas as atividades relacionadas às disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso;
- X. Promover reuniões com os professores orientadores para integração e construção de ideias de melhorias, sempre que necessário;
- XI. Na ocorrência de desistência da orientação por parte do Professor Orientador, este deverá encaminhar comunicado por escrito ao Professor Supervisor, informando a data da desistência e seu motivo.

§3º Cada trabalho de conclusão de curso será orientado por um docente com formação na área, denominado Professor Orientador, ao qual compete:

- I. Orientar presencialmente os discentes matriculados em Trabalho de Conclusão de Curso quanto às atividades a serem desenvolvidas na disciplina;
- II. Estabelecer a agenda quinzenal de orientações com seus orientandos;
- III. Registrar a presença dos discentes e os conteúdos orientados na ficha de acompanhamento;
- IV. Reportar ao Professor Supervisor o andamento das orientações;
- V. Presidir a Banca de Avaliação das equipes sob sua responsabilidade.

§4º São atribuições dos discentes para cursar disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso:

- I. Realizar a matrícula semestral na respectiva disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico;
- II. Definir a equipe de trabalho pretendida, com a indicação do respectivo líder, e elaborar o projeto de pesquisa;
- III. Submeter para avaliação, pelo *protocolo online*, por meio do líder da equipe, o projeto de pesquisa, juntamente com a designação da equipe;
- IV. Realizar as atividades referentes ao Trabalho de Conclusão de Curso, em todas as suas etapas, conforme previsto nesse Regulamento e no Manual de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso;
- V. Participar dos encontros de orientação na data e horário estabelecidos com o Professor Orientador;
- VI. Cumprir, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de presença nas orientações;
- VII. Apresentar o trabalho escrito considerando as Normas de Apresentação de Trabalhos Acadêmicos da FAE;
- VIII. Protocolar a versão final do trabalho, incluindo peças que o compõem, de acordo com o §2º, art. 4º, para a Banca de Avaliação, dentro dos prazos estabelecidos no calendário da disciplina;
- IX. Apresentar oralmente o trabalho diante da Banca de Avaliação;
- X. Obtida a aprovação na Banca de Avaliação, realizar, dentro do prazo previsto no calendário da disciplina, o *protocolo online* das peças que compõem a versão final do trabalho.

SEÇÃO III DA MATRÍCULA

Art. 6º A matrícula nas disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso será operacionalizada pelo Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NRCA da FAE, conforme o disposto na instrução de matrícula, divulgada a cada período letivo.

§1º A autorização de matrícula do discente e a verificação do cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos no Projeto Pedagógico Curso é atribuição do respectivo Coordenador do Curso.

§2º A autorização de matrícula do aluno em situação especial (co-requisito, discentes em intercâmbio etc.) é atribuição do respectivo Coordenador do Curso.

Art. 7º Poderão cursar as disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso os discentes devidamente matriculados na disciplina, cumpridos os pré-requisitos estabelecidos no Projeto Pedagógico de Curso.

**CAPÍTULO IV
DO DESENVOLVIMENTO**

Art. 8º O desenvolvimento das disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso consiste na realização de um trabalho acadêmico em uma das modalidades a que se refere o Art. 4º deste Regulamento, mediante aprovação do respectivo projeto de pesquisa.

Art. 9º O trabalho de conclusão de curso será desenvolvido:

- I. individualmente, no curso de Direito, bacharelado;
- II. em equipes de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) discentes para os cursos não citados no inciso I deste artigo.

Art. 10. Excepcionalmente o trabalho de conclusão de curso poderá ser realizado individualmente ou em dupla, devendo a solicitação ser avaliada pela Diretoria Acadêmica, podendo ou não ser deferida.

**SEÇÃO I
DA ORIENTAÇÃO**

Art. 11. A orientação do Trabalho de Conclusão de Curso será realizada exclusivamente pelo Professor Orientador.

§1º Fica vedada a orientação por profissionais que não integrem o corpo docente da FAE.

§2º Caso seja interrompido o vínculo profissional do respectivo Professor Orientador com a FAE, cessará automaticamente a atribuição de Professor Orientador.

Art. 12. As orientações presenciais dos trabalhos de conclusão de curso acontecerão com periodicidade quinzenal, de acordo com a agenda definida pelo Professor Orientador em conjunto com os discentes, dentro do período estabelecido no calendário da disciplina.

§1º As orientações ocorrerão exclusivamente nas dependências da FAE, de segunda a sábado, com horários fixos e salas previamente indicadas.

§2º As orientações presenciais devem ser registradas pelo Professor Orientador em formulário próprio, intitulado Ficha de Acompanhamento de Trabalho de Conclusão de Curso, fornecido pelo Professor Supervisor, devendo o formulário ser assinado pelo Professor Orientador e discentes presentes.

§3º A Ficha de Acompanhamento de Trabalho de Conclusão de Curso é o documento comprobatório das presenças dos discentes.

§4º A Ficha de Acompanhamento de Trabalho de Conclusão de Curso deve ser encaminhada pelo Professor Orientador ao Professor Supervisor nas datas previstas no calendário da disciplina.

SEÇÃO II DA APRESENTAÇÃO FINAL

Art. 13. A apresentação final para a Banca de Avaliação é obrigatória nas disciplinas listadas no Art. 1º, excetuando-se apenas a disciplina Trabalho de Curso I, do Curso de Direito, bacharelado.

§1º Nas disciplinas listadas a seguir, a Banca de Avaliação será composta pelo Professor Orientador, presidindo a banca e por docente(s) da FAE convidado(s) para este fim, de acordo com a quantidade indicada:

Curso	Disciplina	Quantidade de Professor(es) Convidado(s)
Administração, bacharelado	Trabalho de Conclusão de Curso I - Negócios	1
	Trabalho de Conclusão de Curso II - Negócios	1
	Trabalho de Conclusão de Curso I	1
	Trabalho de Conclusão de Curso II	1
Ciências Contábeis, bacharelado	Trabalho de Conclusão de Curso I	1
	Trabalho de Conclusão de Curso II	1
Direito, bacharelado	Trabalho de Curso I - Direito	Não há banca
	Trabalho de Curso II - Direito	2

§2º Caso a instituição julgue oportuno, poderão ser incluídos na Banca de Avaliação convidados da comunidade, com participação voluntária, desde que previamente aprovado pelo Professor Supervisor e Coordenação de Curso.

§3º Cada convidado da comunidade poderá participar, nos termos do parágrafo anterior, de no máximo 2 (duas) Bancas de Avaliação em um mesmo semestre.

Art. 14. Cada equipe deverá apresentar o trabalho para a Banca de Avaliação em no mínimo 15 (quinze) e no máximo 20 (vinte) minutos, cabendo em seguida à banca a arguição para dar base à avaliação.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO

Art. 15. A avaliação do discente nas disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso é individual, sendo a nota atribuída a cada aluno de acordo com os resultados obtidos.

Art. 16. A avaliação das disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso seguirá as seguintes pontuações:

- I. Para a disciplina Trabalho de Curso I – Direito: o trabalho escrito e o acompanhamento do Professor Orientador: 0,0 a 10,0 (dez) pontos.
- II. Para a disciplina Trabalho de Curso II – Direito: o trabalho escrito, a apresentação oral para a

Banca de Avaliação e o acompanhamento do Professor Orientador: 0,0 a 10,0 (dez) pontos.

III. Para as demais disciplinas listadas no Art. 1º:

- a. Trabalho escrito: 0,0 (zero) a 4,0 (quatro) pontos;
- b. Apresentação oral para a Banca de Avaliação: 0,0 (zero) a 4,0 (quatro) pontos.
- c. Nota atribuída pelo Professor Orientador referente ao acompanhamento do trabalho: 0,0 a 2,0 (dois) pontos.

§1º As avaliações do Professor Orientador e da Banca de Avaliação são soberanas, não estando sujeitas à revisão quanto às notas atribuídas e não cabendo nova avaliação ou prova substitutiva.

§2º Será considerado aprovado o discente que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% nas atividades da disciplina.

§3º Caso o Professor Orientador avalie que o trabalho não se encontra em condições de submissão para a Banca de Avaliação, o Termo de Anuência não deverá ser preenchido e a decisão deverá ser comunicada por escrito ao Professor Supervisor, com a devida justificativa, dentro do prazo estipulado para a protocolização dos trabalhos para submissão às bancas.

§4º Aos discentes cuja avaliação do trabalho se enquadrar no disposto pelo §3º, será atribuída a nota final 0,0 (zero).

§5º Os critérios utilizados pela Banca de Avaliação estão definidos no Manual de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 17. O discente poderá ser reprovado automaticamente na disciplina quando ocorrer pelo menos um dos itens abaixo:

- I. O trabalho não cumprir o objetivo proposto;
- II. O trabalho ser plágio;
- III. O trabalho não tiver sido desenvolvido pelo discente;
- IV. O trabalho estar fora das normas técnicas exigidas;
- V. Os discentes não conseguirem apresentar o trabalho à banca examinadora;
- VI. O encaminhamento do trabalho à banca examinadora não for autorizado pelo Professor Orientador;
- VII. Não for comprovada a presença de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades do trabalho.

Parágrafo único. A ocorrência de qualquer dos itens anteriores deve ser comunicada pelo Professor Orientador ao Professor Supervisor, que após avaliar a situação, emitirá um parecer final em conjunto com a Coordenação de Curso.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Não havendo o cumprimento do previsto no Art. 5º, §4º, inciso III, o discente deverá protocolar presencialmente junto ao Professor Supervisor do curso o projeto de pesquisa, no máximo até 30 (trinta) dias após o início do semestre letivo, podendo a solicitação ser ou não deferida.

Art. 19. É vedada a convalidação de disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso por outra(s) disciplina(s) realizada(s) em outro curso de graduação ou outra instituição de ensino superior.

Art. 20. Casos omissos a esse Regulamento serão resolvidos no âmbito da Diretoria Acadêmica em conjunto com a Coordenação de Curso e o Professor Supervisor.

